



Conselho Municipal de Meio Ambiente CONSEMMA

Lei nº 2.941 - de 04 de dezembro de 1999.
Com nova redação dada pela Lei nº 3.275/2003,
alterada, pela Lei nº 3.950/2010



Prefeitura Municipal de Uruguaiana –RS

REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2019

LOCAL: SALA DE REUNIÃO – BIBLIOTECA PUBLICA DE URUGUAIANA

ATA 009/2019

Aos dez (10) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, na sala de reuniões (dependências da Biblioteca Municipal). Reunião ordinária, presidida pela conselheira secretária, Elza Kurtz, conforme decreto nr. 158/2006 o Regimento Interno do Consemma, na Sessão II da Presidência, artigo 17, Parágrafo único. Na ausência do presidente e do vice-presidente o conselho será presidido pelo secretário. Houve quórum, compareceram à reunião: Secretaria de Planejamento Estratégico – Titular: Ruben Lenar Rodrigues Guez; Secretaria de Saúde – Suplente: João Paulo Rodrigues Soares; Brigada Militar – 4º. Pelotão Proteção Ambiental - Titular: 2º.SGT. Igor Kulish; Secretaria de Meio Ambiente - Titular: Darlan Fagundes Moura; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER – Titular: Claudio César Rao; Associação Comunitária Uruguaiense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente - ACUPAMA - Suplente: Monica Tarragó Lemos; Associação Civil Comunitária Uruguaiana de Defesa ao Meio Ambiente – ACCUDAM- titular: Marilyn Urrutia Perreira; Associação de Moradores –Suplente: Elza Kurtz; Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA - suplente José Ovidio da Costa Filho; Grupo Ação pelo Rio Uruguai – Titular: Margarete Tavares Pessano; Associação/Cooperativa de Catadores - ACLAM - Suplente: Katia Cilene de Ortiz. Teve início a reunião com a fala da Sra Elza Kurtz, cumprimentando todos os presentes e já questionando os conselheiros presentes, se poderíamos presidir a reunião ou gostaríamos de transferir para outra data. Todos concordaram para a realizar a reunião e que a conselheira poderia presidir a reunião. Foi sugerido pelo conselheiro José Ovidio da Costa Filho, que seja adquirido um notebook com internet para o conselho, equipamento este de uso do conselho, para a digitação das atas, para consultas de documentos, lei, portarias e outros, que o notebook sirva para os registro de documentos do conselho. Serão feitas as atas, e colhidas as assinaturas posteriormente. Em pauta: Projeto para construção do viveiro de mudas no Colégio Agrícola Municipal Dr. Luiz Martins Bastos, houve uma explanação da conselheira Monica Lemos, Foi lido partes do projeto que estavam gerando duvidas, onde os conselheiros presentes fizeram suas colocações e sugeriram alterações para o projeto. Após



Prefeitura Municipal de
Uruguaiana - RS

Conselho Municipal de Meio Ambiente CONSEMMA

Lei nº 2.941 - de 04 de dezembro de 1999.
Com nova redação dada pela Lei nº 3.275/2003,
alterada, pela Lei nº 3.950/2010



Prefeitura Municipal de Uruguaiana –RS

várias colocações e sugestões, foi colocado em votação o projeto. Foram consultados os conselheiros, onde todos aprovaram o projeto com as alterações sugeridas. O conselheiro José Ovídio da Costa Filho, solicitou que constasse em ata, que fosse colocado no Projeto um adendo onde seja discriminado as espécies que podem ser utilizadas conforme o plano diretor da cidade. Também que constasse em ata, se for ilegal conforme dito pela conselheira sra. Magnólia Maria de Jesus, que representa a BRK neste conselho; dito em outra reunião, que seja anulado. Fomos informados pelo conselheiro Darlam Moura, que a liberação da verba para o Projeto para construção do viveiro de mudas no Colégio Agrícola Municipal Dr. Luiz Martins Bastos, será por aquisição de material por meio dispensa de licitação, pois o valor do projeto é inferior a dezoito mil reais (18.000,00). Para esclarecimentos foi lida pelo conselheiro, secretário do Meio Ambiente, sr. Darlam Moura a Resolução CONSEMMA No 06/2011, que dispõe sobre a arborização urbana do município de Uruguaiana e dá outras providências. Art. 4º - O Município de Uruguaiana, através de suas Secretarias, e ou convênios com outros órgãos, e ou entidades e ou empresas especializadas, promoverá: I - produção de mudas arbóreas, arbustivas e ornamentais, execução da arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos, e a indicação das espécies adequadas para o plantio em passeio público; II - estudos, pesquisas e divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, educação ambiental e cursos de treinamento e aperfeiçoamento de mão-de-obra para as tarefas de arborização urbana; III - preservação, direção, conservação e manejo dos parques, praças e vias públicas, com todos os seus equipamentos, atributos e instalações, promovendo suas necessidades, dispondo sobre as modalidades de uso e conciliando sua conservação e manejo com a utilização pelo público; IV - prevenção e combate a pragas e doenças das árvores; V - adoção de medidas de proteção às árvores, principalmente àquelas ameaçadas de extinção; VI - realização, de um plano de arborização municipal onde deverá constar: a) espécies a serem produzidas e plantadas; b) as condicionantes técnicas para cada espécie, nos lugares a serem implantadas; c) realização de Inventário da Arborização Urbana com plano de manejo, referentes à sua manutenção, incrementos de plantios e de supressão. Colocado em pauta: Projeto da Brigada Militar 4º. Pelotão Proteção Ambiental, foi apresentado pelo conselheiro soldado Ygor, do Pelotão Ambiental, o projeto para aquisição e embarcação aquática, para que seja feito o trabalho de fiscalização no rio e lagoas da região de Uruguaiana. No período da piracema e também durante o ano todo para fiscalização. Projeto será disponibilizado aos conselheiros para avaliação e questionamentos, e que será colocado em pauta em futura reunião deste conselho. Encaminhamentos: Sugerido por vários conselheiros, a necessidade identificar os bens adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com projetos aprovados pelo Consemma, como uma forma de valorização das ações do conselho, mostrar para a comunidade a participação do conselho nas necessidades da comunidade. Identificar os bens adquiridos com



Prefeitura Municipal de
Uruguaiana - RS

Conselho Municipal de Meio Ambiente CONSEMMA

Lei nº 2.941 - de 04 de dezembro de 1999.
Com nova redação dada pela Lei nº 3.275/2003,
alterada, pela Lei nº 3.950/2010

Prefeitura Municipal de Uruguaiana –RS



uma etiqueta ou um adesivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente – Consemma, identificando o ano da gestão, como por exemplo: Bem adquirido com recursos do FMMA – Consemma -2018/2020. Que seja colocado na viatura adquirida para a secretaria de meio ambiente, no castra móvel, equipamento de mídia e outros bens adquiridos, que são de uso para a comunidade. Nada mais tendo a tratar, dou por encerrada a presente ata, a qual eu Elza Kurtz, conselheira secretaria, lavrei. Anexo lista de presença assinada por todos os presentes.